



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 125/2012 DE 30 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 235ª Reunião (184ª Ordinária), realizada no dia 30.07.2012 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.693/2011/MS/GM, de 17.11.2011, que estabelece mecanismos de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza;

CONSIDERANDO o Processo nº 28340/2011-SUSAM, que trata do encaminhamento para repasse financeiro do Fundo Nacional aos Fundos de Saúde;

CONSIDERADO o Art. 6º que trata da implantação/implementação da Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em Unidades de Terapia Intensiva;

CONSIDERANDO o Art. 7º que trata da implantação/implementação da Vigilância da Síndrome Gripal (SG), em unidades Sentinelas de Vigilância de SG;

CONSIDERANDO o Art. 10º e parágrafo 2º, inciso IV, que estabelece onde os serviços eleitos para serem sítios de Vigilância da Síndrome Gripal, devem ser unidades de urgência/emergência (Pronto Socorro, Pronto Atendimento ou Unidades de Pronto Atendimento) e ainda, o Art. 3º, todos da Portaria nº 2.693/GM/MS, onde estabelece que o recebimento de incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza será por meio de adesão;

CONSIDERANDO que a adesão deverá ser formalizada por meio do Termo de Adesão, constante no Anexo I da supracitada Portaria e submetido à Comissão Intergestores Bipartite - CIB para pactuação e homologação;

CONSIDERANDO as Unidades a seguir relacionadas:

Para Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave em UTI,

1. Hospital e Pronto Socorro João Lúcio (Adulto e Infantil);
2. Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo;
3. Hospital e Maternidade Unimed Manaus;
4. Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto; e,
5. Hospital Santa Júlia Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Para Vigilância da Síndrome Gripal em Unidades de Urgência e Emergência:

1. Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo;
2. SPA São Raimundo;
3. Pronto Socorro da Criança Zona Sul; e
4. SPA Joventina Dias;


CONSIDERANDO o parecer favorável do Senhor **Antônio Evandro de Melo Oliveira**, tendo em vista que o Projeto se propõe a fortalecer a atenção básica.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Repasse Financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 30 de julho de 2012.


Ildnav Manguiera Trajano
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 125/2012 datada de 30 de julho de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde